



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2026 - PROCESSO Nº: 768/2026**

O Centro Universitário de Adamantina, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 14/2026 para **“Contratação de serviços diversos, visando a realização dos Jogos Universitários do Centro Universitário de Adamantina - JUFAl, no ano de 2026.”** Para tanto, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site <https://portal.fai.com.br/licitacao/>. A presente manifestação de interesse ficará aberta **até as 10h do dia 06/04/2026.**

Adamantina, 23 de março de 2026. **Dermeval Pereira dos Santos** - Agente de Contratação



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### **EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026, visando à **Contratação de serviços diversos, visando a realização dos Jogos Universitários do Centro Universitário de Adamantina - JUFAI, no ano de 2026.**”

#### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento em anexo, no email [licitacao@fai.com.br](mailto:licitacao@fai.com.br) até o dia **06/04/2026** as **10h** com o ASSUNTO: **Pedido de Orçamento – Dispensa de Licitação 16/2026.**

**1.4.** A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada item no pedido de orçamento.

**1.5.** A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 03 (três) dias após solicitado **além de seguir o termo de referência:**

##### **1.5.1. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- d) Contrato Social ou JUCESP



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

## **2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total dos serviços, diretamente a(s) licitante (s) vencedora (s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

**2.2.** No valor total, as empresas deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e o frete.

**2.3.** O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

**2.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O prazo de entrega deverá estar em conformidade com a descrita no Termo de Referência, assim como observado e cumpridos os prazos e horários para a entrega dos itens.

**3.2.** Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

**3.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

**4.1.** Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) serviço(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.4.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

**5.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

**5.3.** A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

**5.4.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@fai.com.br](mailto:licitacao@fai.com.br), pelo telefone (18) 99813-7031 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

**5.5.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

**5.6.** Integram o presente edital: Termo de Referência e Pedido de Orçamento.

Adamantina, 23 de março de 2026

**DERMEVAL PEREIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de serviços diversos, visando a realização dos Jogos Universitários do Centro Universitário de Adamantina - JUFAl, no ano de 2026.

### **2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**a) Serviços de Narração Esportiva:** A contratação de serviços de narração esportiva será realizada para as competições, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026.

**b) Serviços de Transmissão ao vivo do evento:** A transmissão ao vivo ocorrerá por meio das redes sociais e do YouTube da FAI, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026.. A filmagem e transmissão online contemplará a cobertura audiovisual do evento. Os locais de atuação incluirão o Campus III e o Ginásio de Esportes “Paulo Camargo”.

**c) Serviços de Segurança:** A contratação de segurança contará com 10 profissionais para atuação no evento, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026., no horário das 19h00 às 23h00.

**d) Serviços de Sonorização ambiente:** O serviço de sonorização abrangerá três ambientes do evento, com a utilização dos seguintes equipamentos: caixas de som, mesa de som, direct box, microfone sem fio Shure, cabos XLR, amplificadores, notebook e técnico operador responsável. O período de uso será de 27 a 30 de abril de 2026.

**e) Serviços de Decoração do Ambiente:** A decoração do evento incluirá a locação e instalação de itens decorativos no período de 27 a 30 de abril de 2026. Os itens previstos são: duas unidades de moving beam, oito refletores RGB, seis bancadas com divisória para a praça de alimentação, treliça 3x6m, oito tochas sinalizadoras, oito unidades de iluminação RGB para portal de treliça, além de tecidos decorativos em arquibancada e tendas (102 metros e 10 pontos tensionados). O local de instalação será o Campus III da FAI.

**f) Serviços de internet Fibra Óptica:** com velocidade de 600 MB, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026. Deverão ser instalados 4 pontos, situados no Campus III e Ginásio de Esportes “Paulo Camargo”.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Centro Universitário de Adamantina realizará, entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, o evento **JUFAl 2026 – Jogos Universitários da FAI**, iniciativa institucional que integra as atividades acadêmicas, esportivas e extensionistas da instituição, promovendo a participação de estudantes, comunidade acadêmica e público externo em diversas modalidades esportivas e atividades de integração. O evento ocorrerá principalmente no **Campus III da FAI** e no **Ginásio de Esportes “Paulo Camargo”**, locais que receberão competições, apresentações e ações de convivência ao longo de sua programação.

Para assegurar a adequada execução do evento, bem como garantir condições de organização, segurança, comunicação e visibilidade institucional, torna-se necessária a contratação de serviços especializados que não integram as rotinas permanentes da instituição. Tais serviços



são essenciais para viabilizar a estrutura técnica e operacional do evento, proporcionando melhor experiência ao público participante e assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais do JUFAl.

A **narração esportiva** é necessária para dinamizar as competições, promover maior interação com o público presente e valorizar o caráter esportivo e integrador do evento. A presença de narradores contribui para a organização das partidas, divulgação das equipes participantes e fortalecimento do ambiente de competição saudável.

A **transmissão ao vivo das atividades** por meio das redes sociais e do canal institucional da FAI no YouTube tem como finalidade ampliar o alcance do evento, possibilitando que alunos, familiares, comunidade regional e demais interessados acompanhem as atividades mesmo à distância. Além de favorecer a transparência e a divulgação institucional, a transmissão audiovisual fortalece a presença digital da instituição e registra as atividades desenvolvidas.

A contratação de **serviços de segurança** é indispensável para garantir a integridade física dos participantes, servidores e visitantes, bem como para assegurar a adequada organização dos espaços durante a realização das atividades. Considerando o fluxo estimado de pessoas nos locais de competição e convivência, a presença de profissionais especializados contribui para a prevenção de incidentes, controle de acesso e manutenção da ordem.

O **serviço de sonorização ambiente** é necessário para garantir a adequada comunicação durante o evento, permitindo a realização de anúncios, orientações ao público, divulgação da programação e ambientação sonora dos espaços utilizados. A presença de equipamentos profissionais e de técnico operador responsável assegura qualidade técnica e funcionamento adequado durante toda a programação.

A **decoração do ambiente** tem como objetivo promover identidade visual e ambientação adequada aos espaços do evento, contribuindo para a valorização institucional, organização dos ambientes e melhor recepção do público participante. Os elementos decorativos e de iluminação previstos auxiliarão na sinalização dos espaços, na composição estética do ambiente e na criação de uma atmosfera compatível com a dimensão e importância do evento.

Por fim, a contratação de **serviços de internet via fibra óptica** é necessária para garantir conectividade estável e de alta velocidade nos locais de realização do evento, condição indispensável para a transmissão ao vivo das atividades, funcionamento de equipamentos digitais, comunicação entre as equipes de organização e suporte às demandas tecnológicas do evento.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos mostra-se **necessária e adequada para garantir a infraestrutura técnica, organizacional e de segurança do JUFAl 2026**, assegurando a qualidade da execução do evento, a participação segura do público e o adequado cumprimento dos objetivos institucionais de integração acadêmica, esportiva e social promovidos pelo Centro Universitário de Adamantina.



#### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados destinados à estruturação técnica, operacional e comunicacional do evento **JUFAI 2026 – Jogos Universitários da FAI**, a ser realizado no período de **27 a 30 de abril de 2026**, no **Campus III do Centro Universitário de Adamantina** e no **Ginásio de Esportes “Paulo Camargo”**.

Considerando a natureza do evento, que envolve a realização de competições esportivas, circulação de público, atividades de integração acadêmica e transmissão de conteúdo institucional, faz-se necessária a contratação de serviços específicos que possibilitem a adequada organização das atividades, a segurança dos participantes e a divulgação das ações promovidas pela instituição.

Nesse sentido, a solução contempla a contratação dos seguintes serviços:

- a) **Serviços de narração esportiva**, destinados à condução das competições, apresentação das equipes participantes, divulgação de resultados e interação com o público presente, contribuindo para a dinamização das partidas e organização das atividades esportivas.
- b) **Serviços de transmissão ao vivo do evento**, incluindo captação de imagens, filmagem e transmissão audiovisual das atividades por meio das redes sociais e do canal institucional da FAI no YouTube, permitindo ampliar o alcance das atividades e possibilitar o acompanhamento remoto por parte da comunidade acadêmica e do público externo.
- c) **Serviços de segurança**, com disponibilização de profissionais capacitados para atuação durante o período do evento, com a finalidade de garantir a integridade física dos participantes, colaboradores e visitantes, bem como auxiliar na organização e controle dos espaços utilizados.
- d) **Serviços de sonorização ambiente**, compreendendo a disponibilização de equipamentos de áudio e operador técnico responsável, destinados à realização de anúncios, orientações ao público, comunicação institucional e ambientação sonora dos locais de realização das atividades.
- e) **Serviços de decoração e iluminação do ambiente**, incluindo locação, instalação e retirada de elementos decorativos e equipamentos de iluminação, com o objetivo de promover ambientação adequada, organização visual dos espaços e valorização institucional do evento.
- f) **Serviços de internet por fibra óptica**, com fornecimento de conectividade de alta velocidade nos pontos estratégicos do evento, possibilitando o funcionamento adequado dos sistemas de transmissão audiovisual, comunicação entre as equipes de organização e suporte às demandas tecnológicas do evento.

A solução será executada por meio da contratação de empresas especializadas em cada área de atuação, responsáveis pela disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados e suporte técnico necessários à execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a adequada infraestrutura técnica e operacional para a realização do **JUFAI 2026**, assegurando condições adequadas para o



desenvolvimento das atividades esportivas, a segurança dos participantes, a comunicação institucional e a divulgação das ações promovidas pelo Centro Universitário de Adamantina.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a efetivação da contratação, é necessário que o contratado preste os serviços na quantidade e parâmetros descritos neste Termo de Referência (vide item 2)

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O modelo de execução do contrato será pautado na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, cumprindo todos os requisitos necessários e discriminados neste documento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

Os serviços serão prestados e será feita a análise dos mesmos, observando se cumprem os requisitos estabelecidos neste termo de referência (item 2).

### **8.2 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado em 10 dias úteis após a entrega total da mercadoria, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado após conferência e constatada a exatidão com a nota fiscal.

### **8.3. Forma de pagamento**

8.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição, por meio de PIX ou depósito bancário.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, com adoção do critério de



juízo pelo menor preço por item, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

## **9.2. Forma de Fornecimento**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma temporária e sob demanda, durante o período de realização do evento JUFai 2026 – Jogos Universitários da FAI, que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, nos locais previamente definidos pela Administração, notadamente no Campus III do Centro Universitário de Adamantina e no Ginásio de Esportes “Paulo Camargo”.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada com a equipe organizadora do evento, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes condições:

I – Disponibilização de profissionais, equipamentos e materiais necessários para a execução integral dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos utilizados;

II – Execução dos serviços durante todo o período do evento, nos horários e locais indicados pela Administração, garantindo pleno funcionamento das atividades e suporte técnico sempre que necessário;

III – Instalação prévia dos equipamentos e estruturas necessárias, quando aplicável, de modo a assegurar que todos os serviços estejam plenamente operacionais antes do início das atividades programadas;

IV – Disponibilização de equipe técnica capacitada, responsável pela operação dos equipamentos, acompanhamento das atividades e solução de eventuais intercorrências durante a execução dos serviços;

V – Responsabilidade da contratada pela manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados, bem como pela substituição imediata em caso de falhas ou defeitos que possam comprometer a execução dos serviços;

VI – Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento, sem causar danos às instalações utilizadas.

A execução dos serviços deverá observar as orientações da Administração e atender às condições de qualidade, segurança e eficiência necessárias à adequada realização do evento, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização da contratante, quando aplicável.

Dessa forma, a forma de fornecimento adotada visa garantir a prestação eficiente dos serviços contratados, assegurando a adequada infraestrutura e suporte técnico para o desenvolvimento das atividades previstas no JUFai 2026.

## **9.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

9.7.1- As empresas contratadas deverão apresentar certidão de capacidade técnica para o



exercício das atividades.

9.7.2 - A empresa de segurança contratada deverá comprovar a regularidade, inclusive perante órgãos governamentais, para o exercício desta função.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, foi utilizada como parâmetro contratações anteriores realizadas por este Centro Universitário.

10.2. Conforme as informações apresentadas, os valores referenciais da presente contratação são de valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 39.313,37** (trinta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos).

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida, junto à Pró-Reitoria de Extensão.

**Unidade Orçamentária:** 03.08 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**Programa:** 12.364.0029.2082 JUFAI

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato será conduzida de forma transparente e eficiente pelo(a) escrivão(a) **Lucas Frasson**, com a subsequente designação de um fiscal. O acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada garantirá o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato.

Adamantina, 13 de março de 2026.

Prof.<sup>a</sup> Dr. Bruno Ambrósio da Rocha  
**Pró-Reitor de Extensão**

**CENTRO UNIVERSITARIO DE  
ADAMANTINA  
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa

SEQUENCIA: 16

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
--------------	------------------

Data Abertura: 06/04/2026 Hrs: 10:01

Data Entrega: 06/04/2026 Hrs: 10:00

Local Entrega: CAMPUS III, AV. MARECHAL

Observação:

CASTELO BRANCO, Nº 660 - TEL: (18) 3522-1000

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0119 - SERVIÇOS - De Narração Esportiva durante todos os dias de realização do evento de acordo com o termo de referencia.	1,0000	UN				0,00	
2	04.0119 - SERVIÇOS - De filmagem e transmissão ao vivo durante todos os dias de realização do evento de acordo com termo de referencia.	1,0000	UN				0,00	
3	04.0119 - SERVIÇOS - De segurança, com 10 (dez) profissionais, para atuação durante todos os dias do evento, no horário correspondente entre as 19h e 23h.	1,0000	UN				0,00	
4	04.0119 - SERVIÇOS - De sonorização do ambiente durante todos os dias de realização do evento.de acordo com termo de referencia	1,0000	UN				0,00	
5	04.0119 - SERVIÇOS - De decoração do ambiente durante todos os dias de realização do evento de acordo com termo de referencia	1,0000	UN				0,00	
6	04.0119 - SERVIÇOS - De internet de fibra Óptica com Velocidade de 600 MB.Deverão ser fornecidos 4 pontos.de acordo com termo de referencia	1,0000	UN				0,00	

Valor Líquido

0,00

**Validade da Proposta**

**Prazo de Entrega**

**Dt. Proposta**

Carimbo do CNPJ

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE  
ACORDO COM EDITAL.**

Assinatura do Responsável

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XX
ELEMENTO DE DESPESA:	XX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

